

LEI nº 1.119

Institui pensão e dá outra providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal no valor de Cr\$1.248,00 (hum mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros), em favor da Senhora Eulanda Januária Megale, viúva do ex-diarista desta Municipalidade, Senhor José Megale Sobrinho, sendo que a referida pensão prevalecerá enquanto viver a beneficiária.

Art. 2º - A pensão ora instituída sofrerá aumentos e sempre e na mesma proporção dos aumentos concedidos aos inativos e aposentados desta Municipalidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária:

1582495 - Previdência social a inativos e pensionistas

3230.00 - Transferência de assistência e Previdência social

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 19 de Outubro de 1978.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal